

Lei n.º 89, de 28 de Setembro de 1953

Leite

Publicada no Diário Oficial de 24/10/1953

A Câmara Municipal de Curitiba decreta e em
sanções e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr.
54.766,40 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e
seis cruzeiros e quarenta cts.), para pagamento de con-
tas não empenhadas e não pagas em exercícios anterio-
res.

Art. 2º - Os fundos necessários a cobertura do
crédito de que trata o artigo precedente, saíam do saldo
disponível do exercício anterior.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na
data da sua promulgação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, em 28 de Setembro de
1953.

a.) Antônio Maria Campos Marcelli
Prefeito em exercício